



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA REFORMA
DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA GLOBAL MANUTENÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI

Contrato n.º 086/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.814.143/0001-13, com sede na BR 324, 7300, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.233.030, telefone n.º (071) 3462-2769, e-mail alexandre@globalmanutencoes.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Mazzafera, portador da Carteira de Identidade n.º 11.316.519-60 da SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 833.825.855-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Convite n.º 01/2019**, consoante Processo Administrativo Digital n.º 12804/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 164.948,41,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.51.91 - “Obras e Instalações”, vinculado à Ação 02.122.0570.153H.2261 - “Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Município de Salvador”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE003447, em 21 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO/DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A entrega, o recebimento e a execução do serviço serão efetuados estritamente em conformidade com as disposições contidas no Projeto Básico (Anexo a este Contrato).
2. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. garantia contratual terá vigência de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.

15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- f) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:

- a) executar o contrato fielmente, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste instrumento, no edital e na proposta de preços apresentada pela Contratada;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) conferir garantia de adequação dos produtos/serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato;
- i) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.

2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 195 dias, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

1. De conformidade com o disposto no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, **à multa calculada na forma e percentuais previstos no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.**
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções estabelecidas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
 - I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 5 e 6**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

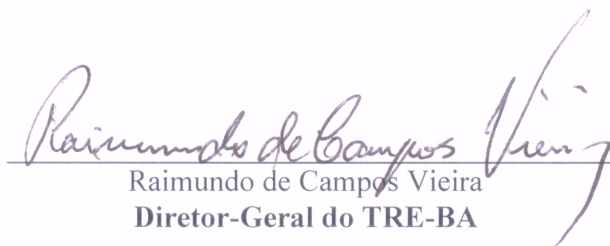
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Convite n.º 01/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de DEZEMBRO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


ALEXANDRE MAZZAFERA
CPF/MF n.º 833.825.855-53
CONTRATADA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de **REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária que acompanham este Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme informado por meio do PAD nº 2.067/2019 (e em outros expedientes, a exemplo dos PADs nºs 2.485/2018, 5.884/2018, 13.559/2018 e 5.461/2019), a marquise da Central de Atendimento ao Público, localizado no Anexo I, do edifício sede deste Tribunal (Anexo Cartórios Eleitorais e CAP) encontra-se em péssimo estado de conservação, ameaçando cair, o que pode resultar em sérios danos às pessoas que acorrem às instalações da CAP, diariamente, para atendimento.

Conforme relatório constante do PAD 2.067/2017 (doc 32869/2019), por se tratar da edificação mais exposta a ação dos ventos, na fachada leste, encontra-se com seus revestimentos galvanizados completamente comprometidos, especialmente a marquise e arremates de telhas e forros. As vigas estruturais internas encontram-se em perfeito estado de conservação.

Em relatório técnico elaborado pela empresa ACS em Agosto/2018, consta que na marquise 02 dos Cartórios as telhas côncava e reta encontram-se em estado atual ruim, porém o risco de queda é inexistente e deverão ser substituídas na reforma. O forro externo, o rufo da telha frontal e o rufo lateral da telha encontram-se em estado atual crítico e deverão ser substituídas na reforma. **O risco de queda do forro externo é inexistente, porém há risco de queda dos rufos da telha frontal e lateral da telha.**

Ressalte-se que essa avaliação foi feita em agosto do ano passado, quando havia a perspectiva da reforma do edifício sede do Tribunal iniciar-se no primeiro semestre de 2019. Contudo, essa projeção não se realizou em virtude empresa contratada para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares para a reforma ter inadimplido o contrato. Isto nos obrigou a iniciar novo procedimento administrativo para realizar nova contratação para aquele mister (5.461/2019).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Conforme relatado pela equipe técnica deste Tribunal, “em vistoria realizada ontem, dia 14/02/2019, juntamente com o arquiteto Neuton Bacelar, autor do Plano de Reforma do Edf. Sede do TRE [plano de reforma do telhado] e representante da empresa ACS, foi constatado por ele que a estrutura e as peças metálicas da marquise 02 de acesso principal dos cartórios se encontram no mesmo estado em que se encontravam na data em que foi realizada a vistoria do Relatório Técnico Inicial acima citado. A estrutura (pilares e vigas) da marquise encontram-se em estado aceitável de conservação e não apresentam por enquanto sinais de riscos para as pessoas que lá transitam. Assim, continuam válidos o diagnóstico e proposta de reforma apresentados pela empresa ACS. Verificamos que a área sob a referida marquise se encontra com várias pessoas na fila de espera para atendimento, o que não é recomendado, tendo em vista o risco de queda de algumas peças metálicas. Desta forma, para evitar o risco de acidentes enquanto a obra de reforma não for executada, sugerimos o isolamento das áreas laterais com unifila e corrente plástica sob a marquise, a sinalização do local e a colocação de escoras metálicas (6 unidades no mínimo, sendo 3 de cada lado) com madeirite, sob as vigas de acesso à Central de Atendimento.

Assim, em que pese os relatórios indicarem risco mínimo de desabamento das peças que compõem a marquise da Central de Atendimento ao Público, considerando o grande fluxo de pessoas que acorrem à unidade diariamente e que eventual acidente poderá, inclusive resultar em óbito, considerando tratarem-se de peças metálicas pesadas, sugere-se a contratação emergencial da recuperação da marquise a fim de afastar qualquer risco ao patrimônio pessoal, material e imaterial do Tribunal Regional Eleitoral.

3. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados de forma indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

4. DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços que acompanham este Projeto Básico, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das seguintes despesas durante a execução da obra:

- a) Consumo de materiais de escritório, transporte de pessoal, despachantes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, cópias e plotagens dos projetos, estadas e alimentação de pessoal,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

carga e transporte manual, carga e transporte mecanizado, instalação de proteções (atendendo as prescrições da NR 18) e andaimes (atendendo as prescrições da NR 18).

- b) Toda carga e transporte mecanizado de entulho, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

Todos os custos referentes aos serviços acima citados devem ser incluídos na planilha orçamentária, fazendo parte dos custos diretos da contratação, denominados de Administração Local, e discriminados no orçamento dos serviços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, cuja responsabilidade for da CONTRATADA, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma dos serviços. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO;

Caso a CONTRATADA conclua o trabalho de tratamento da estrutura e demais peças antes da chegada das novas peças, o local deverá ser protegido com lona.

Os custos com água e energia elétrica são de responsabilidade do CONTRATANTE. Havendo consumo além do razoável, a fiscalização repassará os custos excedentes para a Contratada. Considera-se consumo excessivo aquele que ultrapasse 30% do consumo médio dos últimos 12 meses.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão ser realizados com o máximo grau de qualidade e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) normas e especificações constantes deste caderno;
- b) normas da ABNT;
- c) disposições legais da União;
- d) regulamentos das empresas concessionárias;
- e) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- i) qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- j) Legislação Municipal vigente na cidade de Salvador-BA.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprove atividade relacionada com o objeto contratado;
- b) Um ou mais atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou obra compatível em quantidades e características com o objeto da contratação, em prédio comercial, residencial, industrial ou público com, pelo menos 50 m² de área de recuperação ou construção de estrutura metálica;
 - b1) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo da proponente. Serão consideradas do mesmo grupo de empresas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b2) será permitida a soma de atestados para comprovar a exigência de qualificação técnico-operacional (alínea b, supra), desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.
- c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pela contratante dos serviços, de que o engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa, já executou obra de recuperação ou construção de estrutura metálica de prédio público, comercial ou industrial;
- d) Comprovante de que os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) são integrantes do quadro permanente da empresa;
- d1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional;
- e) Declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços. Os técnicos deverão estar registrados no CREA/CAU nos casos em que a legislação exigir. A equipe mínima deverá ser composta de:
- e1) engenheiro civil ou arquiteto – responsável técnico da empresa;
- e2) 01(um) encarregado geral de obras, residente, com experiência mínima de 2 anos, com dedicação exclusiva à obra.
- f) Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-BA.

7. DA VISTORIA

A vistoria tem por objetivo proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizado os serviços, para avaliação do espaço/construção existente e das dificuldades que possam existir na realização dos serviços que serão contratados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) A vistoria, **de caráter facultativo**, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, será agendada junto à Seção de Manutenção da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo telefone (71) 3373-7088, de segunda a quinta-feira, das 14:00 às 19:00h, e às sextas-feiras das 8:30 às 13:00h;
- b) Quaisquer dúvidas serão dirimidas pelos técnicos do TRE na Sede em Salvador, na 1ª Avenida do CAB, nº 150 ou pelo telefone (71) 3373-7088, de segunda a quinta-feira, das 14:00 às 19:00h, e às sextas-feiras das 8:30 às 13:00h;
- c) Eventuais inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Tribunal, **até dois (02) dias úteis** antes da data final fixada para recebimento das propostas.
- d) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

8. **DOS PRAZOS**

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até **dez (10) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e esse fato deverá ser comunicado pela CONTRATADA ao TRE-BA, por escrito e protocolado. Fica condicionado o início da obra a apresentação da ART. Entende-se por início da obra o começo da realização, no local da obra, de qualquer dos serviços que constam na planilha de orçamento;
- b) A emissão da “ordem de serviço” para início dos serviços deve se dar em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos** a partir da data do recebimento da via do contrato assinado, a documentação que comprove a qualificação profissional exigida, conforme item 6 e, do Projeto Básico, para análise da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

sob pena de, a critério da CONTRATANTE, rescisão contratual e aplicação da penalidade pela inexecução total do ajuste;

- d) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, analisará a documentação indicada no item “d” acima;
- e) Caso haja alguma desconformidade na documentação, a empresa terá até 5 (cinco) dias corridos para sanar as pendências, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sob pena de, a critério da CONTRATANTE, rescisão contratual e aplicação da penalidade pela inexecução total do ajuste;
- f) Em observância à Lei n.º 6.496/1977- CREA/CONFEA e Resolução N° 91/2014 – CAU e Lei n.º 12.378/2010, antes do início dos serviços deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU, do responsável técnico da empresa e do engenheiro/arquiteto residente da obra, conforme disposto no artigo 28º da Resolução n.º 1.025/09 do CONFEA. A apresentação das ART's/RRT's é condição necessária para o início da obra;
- g) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do seu início;
- h) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para substituir funcionário a pedido da FISCALIZAÇÃO;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar o competente registro junto ao INSS em, no máximo, dez (10) dias corridos após o início da obra;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, contendo todos os itens da planilha orçamentária, indicando os serviços que fazem parte do caminho crítico;
- k) Após a análise da FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações solicitadas no cronograma físico-financeiro e apresentá-lo novamente à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Durante o período de análise e revisão do cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA, o acompanhamento do andamento da obra adotará, como parâmetro, o cronograma físico-financeiro que integra este Projeto Básico. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

FISCALIZAÇÃO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso;

- l) Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo aditivo;
- m) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em qualquer caso, será analisado pela FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Durante o período de análise do cronograma físico-financeiro dos aditivos, elaborado pela CONTRATADA, o acompanhamento do andamento da obra adotará, como parâmetro, o cronograma físico-financeiro detalhado conforme alínea “l”.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A direção geral da obra ficará a cargo do Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente habilitado, que será responsável na forma da legislação vigente – apresentação da ART ou RRT, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- b) O Responsável Técnico da empresa deverá comparecer ao canteiro de obras pelo menos uma vez a por semana, sendo necessário registrar presença no diário de obras;
- c) O encarregado geral de obras deverá ser profissional de experiência e idoneidade técnica e deverá permanecer no local da obra durante toda a jornada de trabalho, além de estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre o serviço;
- d) Tendo em vista que a obra será executada com os Cartórios em funcionamento os serviços serão realizados de **segunda a quinta-feira no horário de 7h às 13h horas**, às sextas-feiras no horário de **13h às 18h, sem intervalo**, e aos sábados no horário de **8h às 12 h**. A execução aos sábados à tarde, domingos e feriados poderá ser autorizada a critério da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- e) A CONTRATADA manterá, no local da obra os técnicos e a mão-de-obra necessários à sua perfeita execução, provendo a obra de todos os materiais necessários;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- f) A CONTRATADA fornecerá e utilizará os melhores equipamentos e empregará os mais eficientes métodos de trabalho para obter o melhor rendimento possível nos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o transporte, a guarda e a manutenção dos citados equipamentos;
- g) A CONTRATADA manterá no local da obra:
- o diário de obras;
 - uma via do contrato e de suas partes integrantes;
 - os desenhos e detalhes da execução;
 - registro das alterações regularmente autorizadas;
 - cronograma de execução atualizado, dos serviços previstos e executados;
 - uma via das medições realizadas.
- h) O Diário de Obras da semana deverá ser entregue diariamente à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no dia útil subsequente ao dia de registro.
- Obs.: A apresentação de fotocópias das folhas do diário de obra referente ao mês de medição é condição necessária para pagamento do respectivo mês;
- i) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção e sinalização durante a execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo TRE-BA;
- j) Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas custas, remover todo o equipamento utilizado e material excedente, os entulhos e as obras provisórias de qualquer espécie; entregando os serviços, local da obra e seus arredores em condições de limpeza e uso imediato;
- k) Os serviços deverão ser executados com o máximo de esmero, primando pela qualidade do funcionamento e durabilidade, seguindo as recomendações e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão ser seguidas também as orientações impressas no memorial descritivo, Anexo C;
- l) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a imediata reparação, correção, construção e substituição, à custa da CONTRATADA, no total ou em parte, de danos ou prejuízos ocorridos em



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

consequência dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

- m) As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA;
- n) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- o) Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança e de qualidade dos serviços;
- p) O preposto da CONTRATADA, que deverá ser, preferencialmente, o engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico da empresa, deverá representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;
- q) Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser novos, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada, quando for o caso, devendo ser submetidos previamente à aprovação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sempre que solicitado. É vedada a utilização de materiais de demolição ou reaproveitamento;

- r) Na execução dos serviços, os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com expressa autorização do TRE-BA, mediante a comprovação de capacitação equivalente àquela exigida para a contratação;
- s) O cronograma apresentado no Anexo D deverá servir como referência para as interessadas elaborarem suas propostas;
- t) A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado;
- u) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, a danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original;
- v) Todo entulho gerado nos serviços será levado para local permitido pela prefeitura da cidade de Salvador;
- w) É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e sua alteração n.º 469 de 29 de julho de 2015. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não transferirá os serviços, objeto do contrato.

11. DA GARANTIA

- a) No prazo **máximo de 15 dias**, contados a partir da data de recebimento da sua via do instrumento contratual assinado pelo Tribunal, a CONTRATADA prestará garantia em percentual equivalente a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

- a1) Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela CONTRATADA, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
- a2) Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
- a3) A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.
- a4) Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição “a3”.
- a5) A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição “a3”, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.
- b) A garantia contratual terá vigência de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado;
 - b.1) No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.
- c) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;
- d) Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.
 - d1) Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na condição “a3”, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- e) A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente;
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica;
- g) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição anterior por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras atribuições decorrente da lei, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos de acordo com a legislação do município;
- b) Providenciar, se for o caso, as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Coelba, Embasa, Prefeitura, órgãos fiscalizadores, CREA/CAU etc.;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, habite-se e outras despesas concernentes à execução da obra;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado, os materiais a serem empregados, sendo reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer ou venha a causar à parte pronta da edificação, até o recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-BA,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

- g) Manter no local de execução dos serviços, “Diário de Obra”, atualizado, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;
- h) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, ou seja, o atendimento, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí decorrer e por tudo mais que as leis previdenciárias e trabalhistas estabelecerem;
- j) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sendo vedado o pleito de reajuste ou reequilíbrio de preços pela CONTRATADA, por força dessa situação;
- k) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo TRE-BA, e proceder em seguida à sua substituição;
- l) Manter, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva ao TRE-BA;
- m) Refazer os serviços rejeitados, sem ônus para O CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra;
- n) Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO DO TRE-BA a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- o) Deixar, ao término da obra, o imóvel livre de entulhos, detritos e instalações provisórias, correndo a remoção desses às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno;
- p) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na NR 4, 5, 7, 9, 18 e 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- q) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança, diligenciando para que seus empregados trabalhem com os EPIs para que não haja risco de paralisação da obra. Os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA;
- r) Providenciar a limpeza das áreas internas e externas do prédio, devendo o imóvel ser entregue em condições de uso;
- s) Empregar cada material observando o seu fornecimento por um único fabricante, evitando possíveis incompatibilidades, atingindo assim a padronização da obra;
- t) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- u) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, na forma da legislação pertinente;
- v) Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- w) Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- x) Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- z) Ao final dos serviços, requerer junto à Prefeitura Municipal de Salvador o Habite-se (caso exigido pela legislação do município) e, junto ao INSS a CND – Certidão Negativa de Débitos relativa à obra, bem como os demais documentos necessários para a sua regularização;
- aa) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniforme, crachás e equipamentos de proteção individual aos operários. Durante o horário dos serviços todos os profissionais deverão estar devidamente fardados, identificados por crachás e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários aos trabalhos que estiverem desenvolvendo. Os equipamentos de segurança para visitantes e fiscalização também serão fornecidos pela CONTRATADA;
- bb) Absorver na execução da obra, funcionários do egresso do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de acordo com a resolução do CNJ 114/10, art. 8º, parágrafo único;
- cc) Entregar o Diário de Obras diariamente à fiscalização, no dia útil subsequente ao dia do registro;
- dd) Providenciar cobrir com lonas e jornais os móveis, equipamentos e pisos, evitando manchas de tinta e outros materiais. Caso aconteça qualquer acidente deste tipo, ou de qualquer outro, proveniente de culpa ou dolo da CONTRATADA, que venha a danificar móveis, equipamentos ou instalações existentes, esta deverá providenciar de imediato a reparação ou substituição do móvel ou equipamento, conforme o caso, entregando-os nas mesmas condições anteriormente encontradas, sem nenhum ônus para este Tribunal;
- ee) Providenciar todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal de Salvador, inclusive quanto aos impostos em geral, arcando com todos os custos dessas ações;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- ff) Apresentar, ao término dos serviços, no recebimento provisório pelo TRE/BA, os projetos “as built” e mudanças no memorial em arquivos DWG, devidamente acompanhados da relação dos fabricantes de materiais e equipamentos, com meios para contato (telefones, site, e-mail). (Os documentos e plantas serão entregues em meio digital em Pen Driver e uma cópia impressa);
- gg) Comprovar a frequência do engenheiro responsável técnico na obra, em pelo menos 1 vez por semana, ao funcionamento da mesma, através do diário de obras;
- hh) **Apresentar o *as built* ainda que ocorra a rescisão do ajuste;**
- ii) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- jj) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão realizados os serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto/Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao TRE-BA e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do instrumento convocatório;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- f) Determinar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- g) Disponibilizar toda a documentação necessária, exceto plantas impressas (que estará a cargo da CONTRATADA).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por comissão de servidores do Tribunal, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes as suas atribuições. Cabe à comissão:
 - a1) Promover as avaliações dos serviços executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - a2) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada serviço, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - a3) Dirimir as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA a respeito dos projetos apresentados;
 - a4) Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos projetos que, porventura, venham a ser feitas, assim como as alterações de prazos e cronogramas;
 - a5) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
 - a6) Exigir o cumprimento integral dos projetos, detalhes, especificações, normas técnicas da ABNT e outras normas oficiais porventura aplicáveis.
- b) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) O representante da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c1) O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em três (03) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente alínea, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar fiscalização a qualquer momento, sem aviso prévio, devendo o acesso ser permitido a qualquer componente da equipe de fiscalização;
- f) A CONTRATADA deverá, também, estar preparada para a fiscalização de outros órgãos competentes, cumprindo e responsabilizando-se pelo não cumprimento de todas as normas vigentes;
- g) Todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros;
- h) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, à vista de inoperância, desleixo, incapacidade, ato desabonador, ou qualquer motivo que considere relevante, poderá requerer à CONTRATADA o afastamento de qualquer um de seus empregados. O afastamento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a comunicação formal;
- i) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO promoverá as medições mensais e a final, com a presença e participação da CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) Deverá ser apresentada proposta de preços assinada pelo responsável legal da empresa. A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária, com discriminação de preço unitário e preço total, por serviço, em real e em algarismo, contemplando materiais, peças, componentes,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais e BDI, devidamente assinadas em todas as folhas pelo responsável técnico encarregado da sua elaboração, constando o número do registro no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda estar de acordo com a Proposta-Padrão elaborada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto contratado;

b) Deverão ser apresentadas, em planilhas específicas:

b1) Composição do BDI para serviços, não devendo constar delas despesas relativas à administração local, mobilização/desmobilização, instalação do canteiro e consumos gerais;

b2) Composição dos Encargos Sociais;

b3) Composição unitária de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, destacando coeficientes de mão de obra e material;

Observações:

1. Não deve fazer parte do BDI qualquer previsão de custos relativos à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSSL) e ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

2. O BDI, além da indicação do percentual, deverá ter detalhados todos os seus componentes, também em forma percentual. Esse detalhamento é indispensável para a aceitabilidade da proposta;

3. O BDI, embora deva ser especificado, deve estar diluído em todos os preços unitários, e não ser um item a mais, no final da planilha;

4. A data base do orçamento, os encargos sociais e o BDI utilizados deverão ser indicados no cabeçalho da planilha de preços unitários;

5. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006;
7. As empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão incluir na composição de encargos sociais gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A proponente deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com indicação do período de execução dos serviços e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra que deve ser de **60 (sessenta) dias corridos**. O cronograma deverá ser completo e detalhado, expresso em diagrama de barras, com parcelas mensais, barras, percentuais, desembolso e valores simples e acumulados;
- c1) Não será aceito cronograma cujo percentual da última parcela seja **inferior a 20%** (vinte por cento) do preço global da obra;
- d) O preço máximo orçado no mercado para a execução da obra é **RS 190.973,90**, levando-se em conta um **BDI de 22,88%** e encargos sociais do SINAPI de 116,85% para produção e 72,82% para mensalistas, não sendo aceitas as propostas com valores superiores. Consideramos os encargos sem desoneração;
- e) O preço unitário de cada serviço constante do Orçamento Estimado (anexo A deste Projeto Básico) foi calculado a partir do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Inexistindo previsão de custo de determinado serviço na planilha do SINAPI, o cálculo foi efetuado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC, ORSE autorizada por este Tribunal; os custos dos insumos do SINAPI foram incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- e1) na formação do preço que constará das propostas dos proponentes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência acima indicados, desde que os preços unitários e global fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado.
- f) No caso de aditivo, qualquer serviço não previsto inicialmente na planilha do contrato terá seu preço calculado a partir do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Se não houver na planilha do SINAPI será calculado de acordo com a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) e da base de preços da PINI, as quais são recomendadas pelo TCU (Tribunal de Contas de União) na publicação “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” e base SBC e ORSE; os custos dos insumos do SINAPI serão incorporados, sempre que possível, à composição dos custos das tabelas do TCPO e da base de preços da PINI, sendo que o novo preço unitário deverá ter a mesma diferença percentual obtida entre o valor global do órgão e o da CONTRATADA, de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013. No caso de serviços novos, será utilizada a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base que integra este Projeto Básico e não aquela constante da proposta da CONTRATADA;
- f1) Tratando-se de aditivo para alteração de quantitativo de serviços (acréscimos ou supressões), ainda que o objeto contemple serviços previstos na planilha do contrato, a Administração avaliará eventual ocorrência de “jogo de planilha”, que importe em desequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste. Caso se constate que a adoção dos preços unitários constantes na planilha do contrato ocasionará prejuízos a qualquer das partes, serão utilizados os preços de referência, conforme descrito na alínea anterior (regra para inclusão de serviço não previsto inicialmente na planilha do contrato).
- g) Na planilha apresentada pelas proponentes deverá ser observada a planilha que compõe esse Projeto Básico, e o prazo de execução **60 (sessenta) dias** corridos. A ausência na planilha de quaisquer dos itens especificados no Projeto Executivo e necessários à execução satisfatória do objeto não eximirá a CONTRATADA de executá-lo, dentro do preço global da proposta, devendo seu orçamento ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto desta contratação, serão entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

proponente a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

- h) A cotação apresentada e a coluna de quantidade do orçamento detalhado são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura;
- i) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- j) As planilhas de preços de serviços e materiais a serem apresentadas pelas interessadas deverão corresponder ao cronograma-físico de execução;
- k) Em caso de divergências ou dúvidas em relação à planilha orientativa, observar-se-á a seguinte ordem, para fins de esclarecimento:
 - 1º - Memorial Descritivo (Anexo C);
 - 2º - Orçamento Orientativo (Anexo A).
- l) Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou quaisquer anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste Projeto Básico;
- m) Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA observará rigorosamente, nas suas diversas etapas, com relação aos prazos e às quantidades de serviço, o desenvolvimento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado;
- n) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- o) A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- p) As planilhas de preços de serviços e materiais a serem apresentadas pelas interessadas deverão corresponder ao cronograma-físico de execução, devendo ser observado que:
- q 1) Deverá ser elaborada considerando a obra completa e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira qualidade, constantes do Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, sendo que a Planilha Orientativa elaborada pelo TRE-BA deverá ser tomada como modelo. Deverá constar a descrição dos serviços, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do TRE-BA;
- q) Na execução dos trabalhos a CONTRATADA observará, rigorosamente, nas suas diversas etapas, os prazos e as quantidades de serviço conforme desenvolvimento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado;
- r) As composições de custos unitários elaboradas pelo TRE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada proponente deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- s) Desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global;
- t) Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

16. DO PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

16.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização;

16.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) O pagamento será efetuado em dia útil;
- b) A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal e as folhas do diário de obras do mês correspondente;
- c) Só serão pagos serviços totalmente executados conforme descrição da planilha e integralmente concluídos. Parcelas destes serviços não serão consideradas para composição de percentual de pagamento;
- d) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- e) As faturas deverão vir acompanhadas de relatório fotográfico colorido e legível e de medição dos serviços da obra;
- f) Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados juntamente à fatura correspondente aos serviços medidos no período correspondente:
 - f1) Nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - f2) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
 - f3) Relatório técnico e fotográfico mensal de todos os serviços executados;
 - f4) Cópias das folhas do diário de obras do mês correspondente;
 - f5) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras – RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;
 - f6) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;

A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

g) Além dos documentos já especificados, para o pagamento da primeira fatura, faz-se necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que integram a primeira etapa do cronograma:

g1) Registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, que deverá ter sido emitido antes do início da execução dos serviços, conforme disposto no artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;

g2) Matrícula da obra no INSS (CEI);

g3) Relação de Empregados alocados na obra - R.E;

h) Além dos documentos já especificados, para o pagamento da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que integram a última etapa do cronograma:

h1) recebimento definitivo dos serviços;

h2) guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, (não se admitindo guias que não se relacionem com a obra objeto deste Contrato);

h3) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra;

h4) *as built*.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

O pagamento da última parcela não será inferior ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o percentual mínimo de serviços estipulado para o cronograma (item 15 – Da Proposta de Preços, subitem c.1).

i) Critério de Medição e Pagamento das despesas administrativas:

ii) As despesas administrativas previstas nos item 1 da planilha serão medidas e pagas por mês, proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. A metodologia a ser adotada seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\Sigma \text{valores itens executados no período de medição}^*}{\Sigma \text{valores itens da planilha (exceto item 1 da planilha)}} \times 100$$

Σ valores itens da planilha (exceto item 1 da planilha)

* Exceto o próprio item 1 (Despesa administrativas).

i2) No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

i3) Caso ocorram aditivos que ampliem ou reduzam o valor total do contrato, o valor a ser pago a título de despesas administrativas não será automaticamente alterado em proporção àquele. O custo com despesas administrativas, nessas circunstâncias, só pode ser modificado após revisão do cronograma físico-financeiro que demonstre inequivocamente que as alterações promovidas implicam em alteração na duração dos serviços.

j) A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos;

k) O pagamento das medições será realizado de acordo com o constante no cronograma físico financeiro;

l) Caso a CONTRATADA execute serviços além do previsto no mês a CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a conveniência do pagamento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

m) Caso os serviços descritos acima sejam realizados em detrimento dos serviços listados no “caminho crítico” a CONTRATANTE analisará a conveniência do pagamento.

17. DAS GARANTIAS DA OBRA

De acordo com artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada garantirá a obra pelo prazo irredutível de cinco (05) anos, contado a partir do recebimento definitivo.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

a) O recebimento provisório do objeto deste contrato será feito pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **quinze (15) dias corridos** da comunicação escrita da CONTRATADA de que concluiu a obra e após a verificação de que a obra e/ou serviços se encontram integralmente concluídos e em conformidade com o previsto neste Contrato;

b) O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

b1) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do Projeto Básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas;

b2) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá conceder à CONTRATADA prazo de, no máximo **vinte (20) dias corridos**, para a correção dos equívocos verificados, interrompendo-se o prazo para o recebimento definitivo da obra, o qual somente recomeçará a correr a partir da correção das faltas por parte da Contratada;

b 3) Entregar o *As Built* dos projetos e do memorial.

c) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento do serviço durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA CONCLUSÃO DA OBRA

- a) Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá:
- a1) Revisar todos os acabamentos;
 - a2) Testar todos os equipamentos e instalações, na presença da fiscalização;
 - a3) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
 - a4) Apresentar a Certidão Negativa de Débito **específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CND)**, fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços;
- b) A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, objetivando a solução célere de imperfeições verificadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- c) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;
- d) Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos projetos, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO emitirá termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, num prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação por escrito da CONTRATADA de que já promoveu os ajustes solicitados após o recebimento provisório (o prazo concedido para correções interrompe o prazo para o recebimento definitivo);
- e) A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo TRE-BA;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- f) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento do serviço durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 195 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

21. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar, injustificadamente, o início dos serviços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias corridos - **0,1% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- b) Atrasar, injustificadamente, a entrega final da obra, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos - **0,15% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- c) Atrasar a substituição de empregado, dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto - **0,01% por dia, até o limite máximo de 7 (sete) dias, sobre o valor total do contrato;**
- d) Atrasar a correção dos serviços rejeitados no recebimento provisório – **0,05% sobre o valor total do contrato, até o prazo máximo de dez (10) dias;**
- e) Atrasar, injustificadamente, a entrega do registro da obra junto ao INSS, até o limite máximo de dez (10) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- f) Atrasar, injustificadamente, a entrega do diário de obra, até o limite máximo de dez (10) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a apresentar o diário;**
- g) Atrasar a entrega do cronograma físico-financeiro no caso de realização de aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- h) Atrasar a entrega do cronograma físico-financeiro revisado, até o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos - **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- i) Pela realização de serviço em desacordo com o projeto - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a corrigir o serviço;**
- j) Pela aplicação de material diferente do proposto, de qualidade inferior ao especificado em projeto ou, ainda, não aprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (amostras) - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, ficando ainda a Contratada obrigada a corrigir o serviço;**
- k) Pela não apresentação da garantia contratual— **0,8% sobre o valor total do contrato;**
- l) Pela não renovação da garantia contratual – **0,8% sobre o valor total do contrato;**
- m) Não manter os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - **0,01% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- n) Não fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra - **0,01% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- o) Deixar de manter as áreas da obra continuamente limpas e desimpedidas, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- p) Não manter os profissionais na obra nos momentos de execução dos serviços – **0,03% por dia de ausência, sobre o valor total do contrato;**
- q) Deixar o responsável técnico de comparecer ao canteiro de obra de acordo com prazo estabelecido neste Projeto Básico - **0,05% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- r) Inexecução total - **25% sobre o valor total do contrato;**

O procedimento para a aplicação de sanções contratuais será regido pela Portaria 455/2016 deste TRE-BA.

22. ANEXOS

São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Orçamento estimativo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b) Anexo B – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;
- c) Anexo C – Memorial Descritivo/Projeto/Especificações;
- d) Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro estimado;
- e) Anexo E – Planilha de Composição do B.D.I.;
- f) Anexo F – Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços da Mão de Obra Horistas e Mensalistas;
- g) Anexo G – ART's do orçamento

23. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor global.
- b) Nos casos omissos sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- c) Nenhum serviço pode ser modificado sem prévia autorização, por escrito, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do contrato;
- d) Os interessados poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução da obra.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO II
PROPOSTA-PADRÃO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do título principal.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: CONVITE N.º 01/2019

OBJETO: REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA

ENVELOPE (B)

PROPOSTA DE PREÇO

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 06.814.143/0001-13
ALEXANDRE MAZZAFERA



FIRMA OU DENOMINAÇÃO – **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ/MF N.º **06.814.143/0001-13**
ENDEREÇO: **BR 324, 7300, PORTO SECO PIRAJÁ, CEP 41.233.030**
TEL.: **71 3462-2769** MUNICÍPIO: **SALVADOR**
E-MAIL: alexandre@globalmanutencoes.com.br

PROPOSTA-PADRÃO

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de **REFORMA DA MARQUISE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

PREÇO TOTAL: 164.948,41 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Observações: Estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto contratado

Declaramos que estamos cientes de todas as condições estabelecidas no termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

Salvador, em 16 de Dezembro de 2019

Assinatura:

ALEXANDRE MAZZAFERA
GLOBAL MANUTENÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI
DIRETOR

Nome: Alexandre Mazzafera

Empresa: Global Manutenções e Construções Eireli.



REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PÁG.:
DATA BASE: 16.12.2019
REVISÃO: 1

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

BDI SERVIÇOS: 26,8
L.S. HORISTA: 116,85%
L.S. MENSALISTA: 72,82%

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01			ADMINISTRAÇÃO					
01.01.2001	SINAPI	93572U	Encargado geral de obras com encargos complementares	SER.CG	MES	2,00	5.108,49	10.216,98
01.02			TAXAS E CONSUMOS					
01.02.2001	C.P.	C.P.25.000.0098.C	ART/RTT	SER.CG	UN	1,00	105,59	105,59
01.03			SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					
01.03.2001	C.P.	COMP.01.200.011	Locação de container 2.30x6.00 m, altura 2.50m, com 1 sanitário para escritório, completo, sem divisórias internas	SER.CG	MES	2,00	760,80	1.521,60
01.03.2002	SINAPI	742201U	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	SER.CG	M2	141,99	54,58	9.169,71
01.04			EQUIPAMENTOS					
01.04.2001	C.P.	C.P.01.004.001	Andaime tubular tipo torre, inclusive montagem e desmontagem	SER.CG	M x MES	18,00	40,28	724,68
01.04.2002	SINAPI	84111U	Plataforma madeira plandinae tubular aproveitamento 20x	SER.CG	M2	9,00	14,72	132,48
01.05			LIMPEZA					
01.05.2001	C.P.	COMP.01.200.110	Limpeza permanente da obra	SER.CG	MES	3,00	128,75	386,25
			TOTAL INSTALAÇÃO					22.327,36
02			MARQUISE/CARTÓRIO					
02.01			REMOÇÕES E RETIRAÇÔES					
02.01.2001	C.P.	C.P.01.001.0185.C	Remoção de forro metálico sem reaproveitamento	SER.CG	M2	103,00	13,26	1.365,78
02.01.2002	C.P.	C.P.05.000.8022.C	Remoção de telha metálica sem reaproveitamento	SER.CG	M2	110,00	6,11	672,10
02.01.2003	C.P.	C.P.02.001.003.C	Remoção de fechamentos metálicos do forro	SER.CG	M2	45,50	11,07	503,69
02.01.2004	C.P.	C.P.05.000.2224.C	Remoção de armazém metálicos do forro	SER.CG	M	28,31	16,44	465,16
02.01.2005	C.P.	C.P.02.001.003.C	Retirada cuidadosa e reinstalação de luminárias	SER.CG	M2	2,05	45,23	92,72
02.02			TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE					
02.02.2001	SINAPI	79462/Adaptada	Tratamento com Lixamento Mecânico e Massa Epóxi em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T4	SER.CG	M2	76,54	28.319,22	2.167,55
02.02.2002	SINAPI	73605-1	Pintura Primer a base de Epóxi em Vigas, Pilares e Peças Cobertura Marquise (ECA-14) - T3	SER.CG	M2	136,29	19.248,519	2.633,11
02.02.2003	ORSE	3714/Adaptada	Pintura de acabamento em Poliuretano Mikrom, 2 demãos - em Vigas e Pilares Marquise (ECA-14) - T2	SER.CG	M2	76,54	25.307,1	1.937,01
			TOTAL					6.727,67

Alfing AM R

RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS

24

su R



02



Composição do B.D.I. com encargos não desonerados
Serviços Técnicos de Engenharia (%)

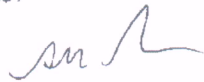
	DESCRIÇÃO	TAXA %
AC	Administração Central	5,50
S + G	Seguros + Garantias	0,80
R	Riscos	1,55
DF	Despesas Financeiras	1,23
L	Lucro/Remuneração	9,00
	Tributação	
ISS	Imposto Sobre Serviços	2,50
C	COFINS	3,00 6,15
P	PIS	0,65
	BDI CALCULADO (%)	26,80
	BDI ADOPTADO (%)	26,80

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1,00 \times 100$$

$$BDI = \frac{1,1900}{0,9385} - 1,00 \times 26,80$$

Salvador, 16 de Dezembro de 2019.



Global Manutenções e Construções Eirele
CNPJ 06.814.143/0001-13
Alexandre Mazzafera
CREA/BA - Registro: 051419612-2

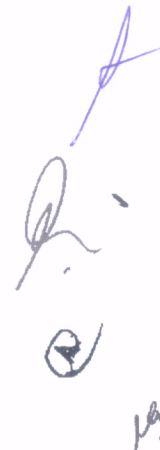



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

Salvador, 16 de Dezembro de 2019.


Global Manutenções e Construções Eirele
CNPJ 06.814.143/0001-13
Alexandre Mazzafera
CREA/BA - Registro: 051419612-2





REFORMA DA MARQUISE DDS CARTÓRIDS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

 PAG: 3
 DATA BASE: 16.12.2019
 REVISÃO: 0

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI/SALVADOR-ABRIL/2019 - ORSE/ABRIL/2019 - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

 BDI SERVIÇOS: 26,88%
 L.S. MENSALISTA: 116,85%
 L.S. MENSALISTA: 72,82%

CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(S) PREÇO TOTAL (R\$)
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL ***				
01.01			ADMINISTRAÇÃO				
01.01.0001	SINAPI	83872U	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS		
40818			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	M	MÊS	1,00	4.811,27
40801			TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT	MÊS	1,00	85,12
40802			ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT	MÊS	1,00	393,72
40803			EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT	MÊS	1,00	5,00
40804			SEGURD - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT	MÊS	1,00	4,12
93557U			EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SER.CG	MÊS	0,05	30,00
95422U			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SER.CG	MÊS	1,00	12,00
							PREÇO (mão-de-obra) 2.847,98
							PREÇO (material) 489,46
							PREÇO TOTAL (unit.) 2.537,44
							LS(72,82%) 1.491,34
							BDI(22,88%) 1.678,71
							ADM(1%) 8,80
							TOTAL TAXA 2.571,65
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 6.108,48
01.02			TAXAS E CONSUMOS				
01.02.0001	C.P	25.900.9998 C	ART/RRT	SER.CG	UN		
T.R.E.23.009.0818			ART/RRT	SER.CG	UN	1,00	83,27
							PREÇO (mão-de-obra) 0,00
							PREÇO (material) 83,27
							PREÇO TOTAL (unit.) 83,27
							LS(72,82%) 8,00
							BDI(22,88%) 22,32
							ADM(1%) 0,00
							TOTAL TAXA 22,32
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 105,59
01.03			SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				
01.03.01	CP	1260011	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 8,86 M, ALT. 2,66 M, COM 1 VASO SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	SER.CG	MÊS		
10775			CONTAINER 2,30 X 8,86 M, ALT. 2,66 M, COM 1 VASO SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (LOCAÇÃO)	MAT	MÊS	1,00	600,00
							PREÇO (mão-de-obra) 0,00
							PREÇO (material) 600,00
							PREÇO TOTAL (unit.) 600,00
							LS(72,82%) 8,00
							BDI(22,88%) 160,90
							ADM(1%) 0,00
							TOTAL TAXA 160,90
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 760,90
01.03.01.06	SINAPI	74220U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REPOVIMENTAÇÃO DE 2X	SER.CG	M2		
1106			CAL HIDRATADA (HT) PARA ARGAMASSAS	MAT	KG	0,60	6,20
1351			CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1" M, E = 6 MM	MAT	UN	0,23	11,73
8481			PEÇA DE MADEIRA NATIVA REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA (PIFORMA)	MAT	M	1,50	3,55
5061			PREÇO DE AÇO PDLIO CDW CABECA 19 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT	KG	0,15	4,69
5333			PREÇO DE AÇO PDLIO CDW CABECA 19 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT	KG	0,07	8,80
88282U			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,80	22,90
88316U			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,30	25,95
88316U			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,35	15,94
							PREÇO (mão-de-obra) 19,00
							PREÇO (material) 9,60
							PREÇO TOTAL (unit.) 28,60
							LS(116,85%) 22,27
							BDI(22,88%) 13,65
							ADM(1%) 0,60
							TOTAL TAXA 35,92
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 84,58
01.04			EQUIPAMENTOS				
01.04.01	C.P	1.894.001	ANOAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM)	SER.CG	M X MÊS		
18527	SINAPI		LOCAÇÃO DE ANOAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M	MAT	M X MÊS		8,44
91128	SINAPI		TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 48 MM E MENOR DO IGUAL A 65 MM, MANUAL, 38M	MAT	M	13,4	8,44
88278U	SINAPI	SINAPI 97064	DESMONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,50	30,79
88316U	SINAPI		SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,16	11,14
							PREÇO (mão-de-obra) 8,03
							PREÇO (material) 14,34
							PREÇO TOTAL (unit.) 22,37
							LS(116,85%) 9,36
							BDI(22,88%) 8,51
							ADM(1%) 8,00
							TOTAL TAXA 17,89
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 40,28
01.04.02	SINAPI	08111U	PLATAFORMA MADEIRA PT ANDRIME TUBULAR APROVEITAMENTO 26 VEZES	SER.CG	M2		
CÓDIGO	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(S) PREÇO TOTAL (R\$)
6189			TABUA MADEIRA 2X QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	MAT	M	1,00	9,15
88316U			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	M	0,15	15,94
							PREÇO (mão-de-obra) 1,13
							PREÇO (material) 9,15
							PREÇO TOTAL (unit.) 10,28
							LS(116,85%) 1,32
							BDI(22,88%) 3,11
							ADM(1%) 0,04
							TOTAL TAXA 4,47
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa) 14,75

[illegible]

2				
L	0.933	7.24	8.24	
	0.03	2.59	0.86	
	6.25	0.85	9.21	
	0.5275	25.61	16.87	
	8.3	14.54	4.38	
	PREÇO (mil-e-99-cob):		545.23	
	PREÇO (material)			
	PREÇO TOTAL (unt.)		54.98	
	LS(%)		3.49	

Wing *16 A* *11*

								BDI(%)	8,00
								ADM(%)	8,00
								TOTAL TAXA	3,49
								PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)	19,2466
92.92.03	ORSE	3714/Adaptada	PINTURA DE ACABAMENTO EM POLIURETANO MARROM EM ESTRUTURA METALICA - 2 DEMAOIS (r-2)	SER.CG	M2				
	2924	ORSE	Tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 652 DURA, PERFORTEX ou similar	MAT		0,2	39 13		7,83
	2922	ORSE	Solvente à base de poliuretano 448 698 RENNER ou similar	MAT		9,91	18 88		0,20
	3756	SINAPI	Lixa p/fino numero 158	MAT		8,3	1 90		0,56
	86310	SINAPI	Pintor com encargos complementares	SER CG		0,6	29 61		12,37
	86310	SINAPI	Servente de obras com encargos complementares	SER CG		0,3	18 34		4,36
							PREÇO (mão-de-obra)		6,52
							PREÇO (material)		8,54
							PREÇO TOTAL (unit.)		17,40
							LS(116 85%)		7,61
							BDI(22 88%)		8,00
							ADM(%)		8,00
							TOTAL TAXA		7,91
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		25,3671
92.93			FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE						
92.93.61	CP	05.406.0092.C	Fornecimento e montagem da Telha à capsa de alumínio trapezoidal, calandrada (MAC-13/14) com pintura	SER.CG	M2				
	C.P.05.406.0010.C		Montagem da Telha e capsas de aluminio trapezoidais, calandradas (MAC-13/14)	SER CG	M2	1,00	19 45		19 49
	195.299.3006		Parafusos maciais Hard PB 12, 14"x 2"	MAT	UN	8,00	8 74		4 44
	195.066.3197		Telha e capsas de aluminio trapezoidais, calandradas (MAC-13/14) com pintura	MAT	M2	1,05	376 57		397 50
							PREÇO (mão-de-obra)		9,20
							PREÇO (material)		401 54
							PREÇO TOTAL (unit.)		411 14
							LS(116 85%)		19 75
							BDI(22 88%)		113 87
							ADM(%)		8,80
							TOTAL TAXA		123 82
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		634 66
92.93.02	CP	95.406.9003.C	Fornecimento e montagem de Forro em alumínio marquise 14 x 19 mm, 736 x var.	SER.CG	M2				
	C.P.05.400.0011.C		(MAC-09) Montagem de Forra em alumina marquisse 10 x 18 mm, 736 x var. (MAC-09)	SER CG	M2	1,00	19 37		19 37
	185.680.3187		Forro em alumínio marquise 14 x 19 mm, 736 x var. (MAC-09)	MAT	M2	1,55	217 91		286 63
							PREÇO (mão-de-obra)		9,15
							PREÇO (material)		285 92
							PREÇO TOTAL (unit.)		294 97
							LS(116 85%)		18 69
							BDI(22 88%)		81 82
							ADM(%)		0,08
							TOTAL TAXA		92 61
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		397 57
92.93.33	CP	95.460.468.4.C	Fornecimento e montagem do Fechamento Inferior direito (MAC-81)	SER.CG	M2				
	C.P.05.406.0012.C		Montagem de Fechamenta inferior direita (MAC-81)	SER CG	M2	1,89	13 95		13 85
	105.599.3198		Fechamento inferior Direito (MAC-81)	MAT	M2	1,60	488 40		189 40
	105.200.3005		Ribetes pap de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0 42		1 68
							PREÇO (mão-de-obra)		8 54
							PREÇO (material)		491 08
							PREÇO TOTAL (unit.)		499 92
							LS(116 85%)		7 54
							BDI(22 88%)		135 41
							ADM(%)		0,00
							TOTAL TAXA		143 05
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		640 67
92.93.94	CP	05.400.0004.C	Fornecimento e montagem do fechamento inferior esquerdo (MAC-81)	SER.CG	M2				
	CODIGO	ORSE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QTD	PRECOSUBTOTAL PRECO TOTAL UNIT.	
	C.P.05.408.0013.C			Montagem de Fechamento inferior Esquerdo (MAC-81)	SER CG	M2	1,80	13 85	13 85
	105.500.3106			Fechamento inferior Esquerd (MAC-81)	MAT	M2	1,60	488 40	189 40
	185.299.3095			Ribetes pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0 42	1 68
							PREÇO (mão-de-obra)		9 12
							PREÇO (material)		491 89
							PREÇO		490 58
							PREÇO TOTAL (unit.)		499 23
							LS(116 85%)		10 68
							BDI(22 88%)		136 51
							ADM(%)		8 00
							TOTAL TAXA		147 57
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		607 77
92.93.95	CP	05.400.0006.C	Fornecimento e montagem do Fechamento superior Direito (MAC-82)	SER.CG	M2				
	C.P.05.406.0014.C		Montagem de Fechamento superior Direito (MAC-82)	SER CG	M2	1,09	13 85		13 85
	105.500.3110		Fechamento superior Direite (MAC-82)	MAT	M2	1,08	488 90		494 90
	105.200.3005		Ribetes pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0 42		1 68
							PREÇO (mão-de-obra)		8 65
							PREÇO (material)		490 58
							PREÇO TOTAL (unit.)		499 23
							LS(116 85%)		10 11
							BDI(22 88%)		136 50
							ADM(%)		0 00
							TOTAL TAXA		147 57
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		607 77
92.93.96	CP	95.406.9997.C	Fornecimento e montagem do Fechamento superior Esquerdo (MAC-82)	SER.CG	M2				
	C.P.05.406.0015.C		Montagem de Fechamento superior Esquerdo (MAC-82)	SER CG	M2	1,90	13 85		13 85
	105.500.3111		Fechamento sup. Esq. (MAC-82)	MAT	M2	1,08	488 90		494 90
	105.200.3005		Ribetes pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0 42		1 68
							PREÇO (mão-de-obra)		8 65
							PREÇO (material)		490 58
							PREÇO TOTAL (unit.)		499 23
							LS(116 85%)		10 11
							BDI(22 88%)		136 50
							ADM(%)		0 00
							TOTAL TAXA		147 57
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		607 77
92.93.97	CP	95.400.0002.C	Fornecimento e montagem do Fechamento posterior (MAC-86)	SER.CG	M2				
	C.P.05.406.1099.C		Montagem de Fechamento posterior (MAC-86)	SER CG	M2	1,00	18 33		18 33
	105.506.3113		Fechamento posterior (MAC-86)	MAT	M2	1,08	488 90		164 68
	105.200.3005		Ribetes pop de alumínio para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0 42		1 68
							PREÇO (mão-de-obra)		8 65
							PREÇO (material)		166 16
							PREÇO TOTAL (unit.)		174 64
							LS(116 85%)		10 11
							BDI(22 88%)		136 50
							ADM(%)		0 00
							TOTAL TAXA		174 64
							PREÇO TOTAL UNIT. (cf taxa)		174 64

							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	234,47
82.83.08	CP	86.400.4098.C	Fornecimento e montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER CG	M2			
C P 05 400 0017 C			Montagem de Fechamento posterior (MAC-07)	SER CG	M2	1,00	18,32	18,32
1 05 200 3005			Fechamento posterior (MAC-07)	MAT	M2	1,00	185,32	185,32
			Rebites pep de Alumina para fixação 1/8"x52,2mm	MAT	UN	4,00	0,42	1,68
							PREÇO (mão-de-obra)	8,65
							PREÇO (material)	187,80
							PREÇO TOTAL (unit.)	196,45
							LS(116,85%)	18,11
							BD(22,88%)	55,14
							ADM(%)	9,80
							TOTAL TAXA	85,23
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	280,69
02.83.09	CP	95.400.9909.C	Fornecimento e montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER CG				
C P 05 400 0816 C			Montagem de Arremate longitudinal (MAC-05)	SER CG		1,08	18,32	18,32
1 05 380 3112			Arremate longitudinal (MAC-05)	MAT		1,00	20,67	20,67
							PREÇO (mão-de-obra)	8,65
							PREÇO (material)	20,67
							PREÇO TOTAL (unit.)	29,32
							LS(116,85%)	10,11
							BD(22,88%)	18,57
							ADM(%)	1
							TOTAL TAXA	19,78
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	49,82
02.93.10	CP	82.408.19109.C	Fornecimento e montagem de Caixa superior beiral (MAC-03)	SER CG	PQ			
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER CG	H	8,25	22,90	5,73
88316U			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER CG	H	0,25	15,94	3,95
1 05 500 3127			Caixa superior beiral (MAC-03)	MAT	PQ	1,00	16,16	16,16
							PREÇO (mão-de-obra)	4,59
							PREÇO (material)	16,16
							PREÇO TOTAL (unit.)	22,76
							LS(116,85%)	5,36
							BD(22,88%)	7,53
							ADM(%)	8,80
							TOTAL TAXA	12,90
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	36,84
02.03.11	CP	85.400.1019.C	Fornecimento e montagem de Caixa inferior beiral (MAC-04)	SER CG	PQ			
88315U			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER CG	H	8,25	22,90	5,73
88316U			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER CG	H	0,25	15,94	4,14
1 05 500 3126			Caixa inferior beiral (MAC-04)	MAT	PQ	1,00	3,42	3,42
							PREÇO (mão-de-obra)	4,65
							PREÇO (material)	3,42
							PREÇO TOTAL (unit.)	8,07
							LS(116,85%)	5,43
							BD(22,88%)	3,62
							ADM(%)	8,90
							TOTAL TAXA	8,85
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	17,12
82.94			CARGA E TRANSPORTE					
92.84.01	SINAPI	72937	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 8m3 (carga e descarga de telhas de empresa de pintura à obra.	SER CG	M3			
88316U			SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER CG	H	9,70	15,94	11,16
5901			CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.871 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_06/2014	MAT	CHI	8,25	38,70	7,68
							PREÇO (mão-de-obra)	5,27
							PREÇO (material)	7,68
							PREÇO TOTAL (unit.)	12,95
							LS(116,85%)	6,16
							BD(22,88%)	5,12
							ADM(%)	8,80
							TOTAL TAXA	11,28
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	24,22
92.04.92	SINAPI	72939	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 8m3 (carga e descarga de telhas da empresa de pintura à obra)	SER CG	M3 X KM			
5824			CAMINHÃO TUDO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TR ANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX 2,5 X 7,00 X 8,50 M - CHI DIURNO AF_06/2014	MAT	CHI	0,01	67,50	0,64
							PREÇO (mão-de-obra)	
							PREÇO (material)	8,68
							PREÇO TOTAL (unit.)	8,68
							LS(116,85%)	0,00
							BD(22,88%)	8,18
							ADM(%)	8,88
							TOTAL TAXA	8,18
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa)	9,86

Salvador, 16 de Dezembro de 2019.

[Assinatura]

SECRETOR

[Assinatura]

[Assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													PAG.: 16.12.2019
													DATA BASE: 0
REFORMA DA MARQUISE DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA													BDI SERVIÇOS: 26,85%
													L.S. HORISTA: 116,85%
													L.S. MENSALISTA: 72,82%
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ C/BDI	%	UNID.	MÊS 01				MÊS 02				TOTAL
					1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	
1.0	INSTALAÇÃO LOCAL			%	2,91%	3,75%	2,64%	19,68%	17,82%	17,92%	17,92%	18,04%	100,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO	10.218,98	6,19%	R\$	215,78	383,34	209,83	2.210,81	1.831,19	1.831,18	1.831,19	1.843,45	18.216,88
1.2	TAXAS E CONSUMOS	185,50	8,06%	R\$	2,11%	3,75%	2,64%	18,68%	17,92%	17,92%	17,92%	18,04%	100,00%
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	18.891,31	6,49%	R\$	2,11%	3,75%	2,64%	18,68%	17,92%	17,92%	17,92%	18,04%	100,00%
1.4	EQUIPAMENTOS	857,15	0,52%	R\$	2,11%	3,75%	2,64%	18,68%	17,92%	17,92%	17,92%	18,04%	100,00%
1.5	LIMPEZA PERMANENTE	388,25	8,23%	R\$	2,11%	3,75%	2,64%	18,68%	17,92%	17,92%	17,92%	18,04%	100,00%
	SUB-TOTAL 1.0	32.397,29	13,49%	R\$	478,07	830,80	888,04	4.380,88	3.663,17	3.663,17	3.663,17	3.686,87	32.337,29
2.0	MARQUISE - CARTÓRIO			%	50,00%	50,00%							100,00%
2.1	REMOÇÕES E RETIRADAS	3.118,45	1,89%	R\$	1.559,73	1.559,73							3.119,45
2.2	TRATAMENTO DA ESTRUTURA DA MARQUISE	6.727,87	4,06%	R\$	33,33%	33,33%	33,33%	33,34%					100,00%
2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DA MARQUISE	118.553,80	72,48%	R\$	2.242,33	2.242,33	2.242,33	2.242,01	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	118.553,80
2.4	CARGAS E TRANSPORTES	336,95	0,21%	R\$									336,95
	SUB-TOTAL 2.0	128.736,94	78,65%	R\$	1.593,73	3.844,39	2.242,33	28.323,29	33.818,78	33.818,78	33.818,78	34.080,25	128.738,00
3.0	HORAS EXTRAS			%	0,00%	0,00%	8,89%	8,89%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
3.1	HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁBADOS E DIAS ÚTEIS	4.329,23	2,62%	R\$	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	4.329,23
3.2	HORAS EXTRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS DOMINGOS	8.827,91	5,23%	R\$	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	8.827,91
	SUB-TOTAL 3.0	13.157,14	7,85%	R\$	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	1.078,49	13.157,14
	SUB TOTAL	164.848,41	100,00%	R\$	5.180,29	8.773,58	3.900,86	31.782,43	28.410,77	28.410,77	28.410,77	28.410,77	164.848,41
	PERCENTUAIS ETAPAS			%	1,88%	5,47%	2,37%	19,27%	17,83%	17,83%	17,83%	18,52%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	164.848,41	100,00%	ACUM	3.180,29	8.723,53	12.732,79	44.515,21	73.925,98	103.336,74	132.747,51	164.848,41	
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			%	1,88%	5,35%	7,72%	26,99%	41,82%	62,65%	80,48%	100,00%	

Salvador, 16 de Dezembro de 2019.

Global Manutenções e Construções Eirele
CNPJ 06.814.143/0001-13
Alexandre Mazzafera
CREA/BA - Registro: 051419612-2